

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**PROJETO DE LEI Nº 115/2021, DE 26/11/2021**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822, DE 05/04/2016, QUE TRANSFORMA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER:**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que pretende revogar o Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal nº 1.822, que transforma cargos na administração direta e reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta em Campo Novo do Parecis.

A Mensagem Legislativa nº 126/2021 que encaminhou o Projeto de Lei, expõe os motivos e razões da propositura, sendo a principal justificativa corrigir um equívoco na Lei Municipal e assim proporcionar ao servidor público mais um direito.

A revogação do Parágrafo Único do art. 28 da Lei Municipal nº 1.822, trata da suspensão de estágio probatório ao servidor que recebe função gratificada. O Autor do Projeto inclusive justifica a propositura mencionando entendimento jurisprudencial de alguns Tribunais de Contas.

**Ante ao exposto, entendo que o Projeto em análise por sua vez, passará a ter caráter constitucional e legal, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário para votação, ressalvando que cabem aos nobres vereadores num juízo de valor e após análise minuciosa das Comissões, analisar se o presente Projeto de Lei coaduna com os anseios locais.**

Salvo melhor juízo, este é o Parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Campo Novo do Parecis, MT, 08 de Dezembro de 2021.

**JOÃO CARLOS GEMMING JUNIOR**

**OAB/MT 24.318 – O**

**ASSESSOR JURÍDICO**